



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 6^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**24/08/2021
TERÇA-FEIRA
às 10 horas**

Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Vice-Presidente: Senador Antonio Anastasia



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**6^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

6^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

Terça-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 35/2021 - Não Terminativo -	SENADOR EDUARDO BRAGA	9

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia

(27 titulares e 27 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)

Eduardo Braga(MDB)(8)(89)	AM 3303-6230	1 Eduardo Gomes(MDB)(8)(89)	TO 3303-6349 / 6352
Renan Calheiros(MDB)(8)(89)	AL 3303-2261	2 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(8)(25)(31)(89)	PB 3303-2252 / 2481
Simone Tebet(MDB)(8)(89)	MS 3303-1128	3 Marcio Bittar(MDB)(8)(89)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652
Fernando Bezerra Coelho(MDB)(8)(20)(89)	PE 3303-2182 / 4084	4 Luiz do Carmo(MDB)(8)(47)(58)(89)	GO 3303-6439 / 6440 / 6445
Jader Barbalho(MDB)(8)(81)(89)(112)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832	5 Rose de Freitas(MDB)(8)(19)(71)(73)(89)(112)	ES 3303-1156
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(4)(89)	RR 3303-5291 / 5292	6 Flávio Bolsonaro(PATRIOTA)(9)(66)(67)(76)(80)(89)	RJ 3303-1717 / 1718
Esperidião Amin(PP)(11)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	7 Luis Carlos Heinze(PP)(10)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Eliane Nogueira(PP)(94)(108)(109)	PI 3303-6187 / 6188 / 6192	8 Daniella Ribeiro(PP)	PB 3303-6788 / 6790

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(PODEMOS, PSDB, PSL)

Plínio Valério(PSDB)(6)(53)(55)(84)(87)	AM 3303-2833 / 2835 / 2837	1 Roberto Rocha(PSDB)(6)(29)(56)(84)(87)	MA 3303-1437 / 1506
Tasso Jereissati(PSDB)(6)(84)	CE 3303-4502 / 4503 / 4573	2 José Aníbal(PSDB)(6)(29)(35)(39)(51)(52)(84)(87)	SP 3303-6651 / 6655
Jorge Kajuru(PODEMOS)(7)(28)(30)(36)(105)	GO 3303-2844 / 2031	3 Giordano(MDB)(6)(84)(101)	SP 3303-4177
Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(7)(18)(26)(27)(72)(7)	PR 3303-1635	4 Lasier Martins(PODEMOS)(7)(72)(74)(90)(96)	RS 3303-2323 / 2329
Marcos do Val(PODEMOS)(7)(44)(45)(46)(60)(68)(72)(7)	ES 3303-6747 / 6753	5 Alvaro Dias(PODEMOS)(13)(42)(57)(59)(61)(69)(72)	PR 3303-4059 / 4060
Soraya Thronicke(PSL)(12)(42)(78)	MS 3303-1775	6 Eduardo Girão(PODEMOS)(14)(43)(78)(99)(102)(105)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679

PSD

Antonio Anastasia(2)(54)(83)	MG 3303-5717	1 Otto Alencar(2)(83)	BA 3303-1464 / 1467
Lucas Barreto(2)(83)	AP 3303-4851	2 Carlos Viana(2)(63)(83)	MG 3303-3100
Omar Aziz(2)(70)(75)(77)(83)	AM 3303-6579	3 Carlos Fávaro(2)(54)(77)(83)(97)(100)	MT 3303-6408
Vanderlan Cardoso(97)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecão(103)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709

Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)

Davi Alcolumbre(DEM)(3)(79)(82)(92)	AP 3303-6717 / 6720 / 6722 / 6723	1 Zequinha Marinho(PSC)(3)	PA 3303-6623
Marcos Rogério(DEM)(3)	RO 3303-6148	2 Maria do Carmo Alves(DEM)(3)(34)(37)	SE 3303-1306 / 4055 / 2878
Jorginho Mello(PL)(3)	SC 3303-2200	3 Carlos Portinho(PL)(3)(93)	RJ 3303-6640 / 6613

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)

Paulo Paim(PT)(5)(85)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230	1 Fernando Collor(PROS)(5)(15)(16)(85)	AL 3303-5783 / 5787
Telmário Mota(PROS)(5)(15)(17)(32)(33)(40)(85)	RR 3303-6315	2 Humberto Costa(PT)(5)(85)	PE 3303-6285 / 6286
Rogério Carvalho(PT)(5)(85)	SE 3303-2201 / 2203 / 2204 / 1786	3 Jaques Wagner(PT)(5)(16)(41)(85)	BA 3303-6390 / 6391

PDT/CIDADANIA/REDE(REDE, PDT, CIDADANIA)

Eliziane Gama(CIDADANIA)(65)(88)(95)(98)(104)	MA 3303-6741 / 6703	1 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(88)(95)(98)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Weverton(PDT)(50)(62)(64)(88)	MA 3303-4161 / 1655	2 Cid Gomes(PDT)(38)(88)	CE 3303-6460 / 6399

Fabiano Contarato(REDE)(22)(23)(48)(49)(88)

- (1) Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- (2) Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD).
- (3) Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- (4) Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (5) Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
- (6) Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
- (7) Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovido Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
- (8) Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
- (9) Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

- (10) Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (11) Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- (12) Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- (13) Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- (14) Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
- (15) Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
- (16) Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
- (17) Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
- (18) Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ovívio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
- (19) Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
- (20) Em 06.05.2019, o Senador Ovívio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
- (21) Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
- (22) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
- (23) Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
- (24) Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
- (25) Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
- (26) Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ovívio Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
- (27) Em 06.06.2019, o Senador Ovívio Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
- (28) Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
- (29) Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
- (30) Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
- (31) Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
- (32) Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
- (33) Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
- (34) Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
- (35) Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
- (36) Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
- (37) Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
- (38) Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
- (39) Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
- (40) Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (41) Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
- (42) Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
- (43) Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
- (44) Em 19.11.2019, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
- (45) Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sm/2019-GLPODEMOS).
- (46) Em 25.11.2019, o Senador Álvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
- (47) Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
- (48) Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
- (49) Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
- (50) Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
- (51) Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
- (52) Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
- (53) Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antônio Anastasia ao PSD.
- (54) Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
- (55) Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
- (56) Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSD).
- (57) Vago, em virtude do Ato n.º 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
- (58) Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
- (59) Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
- (60) Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
- (61) Em 28.04.2020, o Senador Álvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
- (62) Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
- (63) Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).

- (64) Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
- (65) Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (66) Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
- (67) Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
- (68) Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
- (69) Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
- (70) Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
- (71) Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
- (72) Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
- (73) Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDP).
- (74) Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Oriovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).
- (75) Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
- (76) Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR).
- (77) Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
- (78) Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
- (79) Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
- (80) Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
- (81) Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
- (82) Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
- (83) Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
- (84) Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
- (85) Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
- (86) Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senado Alvaro Dias, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
- (87) Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
- (88) Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
- (89) Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bitar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
- (90) Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
- (91) Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (92) Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
- (93) Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
- (94) Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
- (95) Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
- (96) Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
- (97) Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
- (98) Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
- (99) Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- (100) Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
- (101) Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
- (102) Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
- (103) Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
- (104) Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).
- (105) Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS).
- (106) Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS).
- (107) Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
- (108) Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
- (109) Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP).
- (110) Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
- (111) Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSD).
- (112) Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 24 de agosto de 2021
(terça-feira)
às 10h

PAUTA

6^a Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Indicação de autoridades
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Recebido o relatório do item 1. (20/08/2021 17:17)

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) N° 35, DE 2021

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “e”, e do art. 128, § 1º, da Constituição, o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Eduardo Braga

Relatório: Pronto para deliberação.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

1

RELATÓRIO N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem nº 35, de 2021 (nº 345, de 2021, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “e”, e 128, § 1º, da Constituição, o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.*



SF21110.80124-34

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

Por intermédio da Mensagem (MSF) nº 35, de 2021 (nº 345, de 2021, na origem), e nos termos dos arts. 52, inciso III, alínea *e*, e 128, § 1º, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.

O referido art. 128, § 1º, da Constituição Federal estabelece que *o Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.*

Por sua vez, os art. 52, III, *e*, da Lei Maior atribui a esta Casa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha do Chefe do *Parquet*.

O art. 101, II, *i*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), de sua parte confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

O Doutor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS nasceu na cidade de Salvador, Bahia, no dia 4 de dezembro de 1958. Quanto à sua **carreira acadêmica**, bacharelou-se na Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSal), em 1981. Posteriormente, Sua Excelência se tornou Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2000, e Doutor em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), em 2005.



O ilustre indicado foi admitido em 1989, por concurso público, como professor da Faculdade de Direito da UFBA, onde lecionou por dezoito anos e foi Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Vice-Diretor. É professor da Universidade de Brasília (UnB), onde leciona as disciplinas de Direito Eleitoral e de Direito Comercial. É também parecerista de publicações especializadas, tendo integrado a Comissão de Juristas constituída pela UnB, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para os estudos destinados à Reforma Eleitoral de 2009. Proferiu centenas de conferências, palestras, aulas-magnas e publicou artigos em revistas especializadas em Direito Eleitoral, Comercial e Econômico, no Brasil e no exterior.

Cabe também destacar a sua atuação na OAB, da qual se encontra licenciado desde 2019, sendo também membro dos centenários Instituto dos Advogados da Bahia (IAB/BA) e do Instituto dos Advogados do Brasil (IAB/Nacional).

No que diz respeito à sua **experiência profissional**, o ilustre indicado ingressou no Ministério Público Federal (MPF) em 1987, como Procurador da República, tendo também exercido, por concurso público, outros cargos, inclusive o cargo de Procurador da Fazenda Nacional.

No MPF exerceu diversas funções e atividades no curso da carreira, ao longo dos anos, de que destacamos as funções de Procurador Regional Eleitoral na Bahia de 1991 a 1993; de representante do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de 2008 a 2010; de Ouvidor-Geral do MPF, em 2013, tendo também, como Subprocurador-Geral da República, atuado perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Em 2019 foi indicado à elevada função de Procurador-Geral da República pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Tendo tido o seu nome então aprovado por esta Casa, exerce, desde 26 de setembro daquele ano, a Chefia do Ministério Público da União.

É também **autor de diversas obras publicadas**, das quais destacamos: *Fidelidade Partidária: A Perda do Mandato Parlamentar*, São Paulo, Lumen Juris, 2006; *Fidelidade e Ditadura (Intra) Partidárias*, São Paulo, Edipro 2010; *Ministério Público e suas ondas evolutivas*, coautoria com Carlos Vinicius Alves Ribeiro in *Democracia, justiça e Cidadania: desafios e perspectivas, Homenagem ao Ministro Luís Roberto Barroso*, Belo Horizonte, Fórum, 2020, p. 251-266, tomo 2: *Pensando as Instituições, a Justiça e o Direito*.

Ademais, cumpre registrar que em sua vida profissional, o ilustre indicado tem recebido diversas **distinções e honrarias** em reconhecimento de sua atuação na carreira jurídica por meio de moções, medalhas e diplomas de mérito.

Cabe registrar que atendendo às determinações do art. 383 do RISF e do Ato nº 1, de 20007, desta Comissão, o Doutor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS **apresentou declarações requeridas**, a saber:

1) nos termos do art. 383, I, *b*, 1, do RISF, c/c o art. 1º, II, *a*, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que tem cônjuge e parente que exercem atividade vinculada a sua atividade profissional;

2) nos termos do art. 383, I, *b*, 2 e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *b*, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que participou, como sócio, da sociedade Aras e Advogados Associados S/S, com respaldo no art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

3) nos termos do art. 383, I, *b*, 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, II, *c* e § 4º do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração que se encontra em situação regular quanto ao fisco, nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital, tendo anexado certidões correspondentes;

4) nos termos do art. 383, I, *b*, 4, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *d*, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que há ações judiciais em que figura como parte, com as respectivas indicações de tramitação;

5) nos termos do art. 383, I, *b*, 5, e § 2º, do RISF c/c art. 1º, II, *e*, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, declaração de que atuou nos últimos dois anos como Procurador-Geral da República, e de que, antes, atuou como Subprocurador-Geral da República perante o STJ.



6) nos termos do art. 383, I, c, do RISF c/c art. 1º, III, do Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, de forma sucinta, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Impõe-se, por fim, registrar informações sobre a gestão do ilustre indicado à frente da Procuradoria-Geral da República.

Conforme expressado pelo Doutor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS a sua gestão à frente da Procuradoria-Geral da República tem procurado reforçar o papel do Ministério Público (MP) na solução de conflitos, atuando de forma extraprocessual e preventiva, sem renunciar de fiscalização.

Nas palavras do ora indicado à recondução:

“Nossa posição é a que venho defendendo há anos: um Ministério Público qualificado tecnicamente, que ajuda preventivamente, ganhando a confiança da sociedade, especialmente dos setores econômicos, que contribua para a segurança jurídica, a redução do Custo Brasil, para a maior atratividade de recursos nacionais e estrangeiros.”

Com relação a atual **pandemia de covid-19**, foi criado o Gabinete Integrado de Combate à Epidemia Covid-19 (Giac), que designou procuradores e promotores para atuar em todos os estados brasileiros, consolidando uma rede de atuação articulada que, ao mesmo tempo em que respeita a independência funcional e a realidade local, promove a interação com órgãos centrais de comando como o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Foi efetivado esforço no sentido de incluir o Ministério Público entre as instituições que contribuem para a **retomada do desenvolvimento econômico** do país foi outro objetivo da gestão. Para isso, foram firmados acordos de cooperação técnica com vários órgãos públicos e entidades. Entre as ações implementadas estão o projeto Destrava, que permitiu a retomada de obras públicas paralisadas em função de investigações e o incentivo a acordos extrajudiciais para viabilizar investimentos. Tudo preservando a atribuição ministerial no controle e na fiscalização.



SF2110.80124-34

Em **matéria ambiental**, a atual gestão buscou apontar a necessidade de equilíbrio entre economia e ecologia. Ajuizou diversas ações de controle concentrado em defesa do meio ambiente, tais como a ação direta de constitucionalidade por omissão em que pede a regulamentação da exploração de recursos do pantanal mato-grossense (ADO 63) e a ação direta de constitucionalidade contra lei do Estado do Rio Grande do Sul que estabelece espécie de autolicenciamento ambiental (ADI 6.618). Atentou-se, no entanto, à circunstância de que a proteção ao meio ambiente não pode ser considerada de forma isolada, havendo necessidade de serem ponderadas as necessidades atinentes ao crescimento econômico e ao acesso da população aos recursos naturais e aos resultados da sua exploração, a partir do princípio constitucional do desenvolvimento sustentável.



SF21110.80124-34

Na **esfera eleitoral**, a atuação do PGR, que também exerce a função de Procurador-Geral Eleitoral, foi marcada pelo desafio de garantir o cumprimento da lei e o equilíbrio da disputa nas eleições municipais de 2020, realizadas em meio à pandemia de covid-19. A Procuradoria-Geral Eleitoral (PGE) desempenhou papel de articulação com a Justiça Eleitoral e o Congresso Nacional com o objetivo de adiar o pleito de outubro para novembro, para minimizar os riscos de contaminação, sem afrontar o texto constitucional. A PGE manifestou, por diversas vezes, ser contrária ao adiamento das eleições para 2021, para evitar a prorrogação dos mandatos para além do prazo previsto pela Constituição Federal.

Na **área administrativa**, temas complexos e que reclamavam soluções institucionais foram enfrentados, como o dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaecos). Previstos desde 2013 pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), os Gaecos federais permitem que o procurador natural de uma investigação complexa possa receber auxílio de um grupo permanente, formado a partir de critérios claros, com mandatos de dois anos e garantias para seus membros. Um avanço em relação ao modelo precário até então estabelecido. Ao fim de junho de 2021, sete estados já contavam com unidades do Gaeco federal.

Na **esfera criminal**, foram apresentadas dezenas de denúncias contra autoridades com foro no STF e no STJ, e outras pessoas apontadas como integrantes de esquemas criminosos. Para viabilizar investigações que levaram às denúncias, foram requeridas e cumpridas dezenas de medidas cautelares como buscas e apreensões, quebras de sigilo e prisões temporárias.

Houve também dedicação à **recuperação de ativos**, com acompanhamento de pedidos de cooperação no âmbito dos quais foram bloqueados cerca de US\$ 866 milhões, 92 milhões de euros e 13 milhões de francos suíços, sendo Suíça, Estados Unidos e Portugal os países onde há mais ativos concretos a pedido do MPF. Também cabe registrar as solicitações de assistência jurídica que permitiram a repatriação de cerca de US\$ 112 milhões e mais de 1,2 milhão de euros ao Brasil, valores que foram ilicitamente enviados à Suíça, ao Reino Unido, aos Estados Unidos e a Bahamas. Observa-se que as quantias poderiam ser ainda maiores, já que, especialmente no caso Lava Jato, grande parte dos ativos foi devolvida ao Brasil sem a necessidade de cooperação jurídica internacional, isto é, a partir de acordos de colaboração premiada, no âmbito dos quais procedeu-se à transferência direta de valores entre as contas do colaborador no exterior e a da Justiça brasileira.



SF2110.80124-34

Na **área social** há destaque para o acordo entre MPF e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para reduzir e uniformizar o tempo de espera por perícias médicas e a conclusão de processos administrativos para a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais em novembro de 2020. Além de ampliar a atuação do MPF na esfera extrajudicial a iniciativa buscou aumentar a efetividade do trabalho. O acordo – homologado pelo STF em fevereiro de 2021 - foi a parte final de uma intensa negociação orientada pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, e levada a efeito pela Câmara de Direitos Sociais e Atos Administrativos em Geral (CCR).

Na **área da educação**, destaca-se a atuação no sentido de assegurar a aplicação de verbas do FUNDEF (atual FUNDEB) exclusivamente na educação, com o reconhecimento da constitucionalidade de sua destinação para pagamento de despesas estranhas à sua finalidade, a exemplo do pagamento de honorários advocatícios contratados com escritórios particulares de advocacia.

Na **proteção das comunidades tradicionais**, cabe recordar o ajuizamento da SL 1.396, que obteve decisão favorável, determinando a suspensão de reintegração de posse deferida pela justiça estadual do Maranhão em favor de particulares, em área ocupada por indígenas da etnia Tremembé, o que colocava em risco a sua subsistência e desrespeitava a competência da Justiça Federal para processar e julgar a ação originária.

Na defesa dos direitos humanos, a Recomendação PGR/GIAC-COVID-19 nº 02/2020 ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, em defesa do pessoal do corpo diplomático venezuelano, que havia sido expulso em 5 de março de 2020. Recomendou-se a suspensão da ordem de retirada imediata enquanto verificados riscos existentes dentro da perspectiva humanitária, do contexto epidêmico e das normas nacionais e internacionais.

Em Cooperação Internacional, entre setembro de 2019 a junho de 2021, a Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) instaurou centenas de procedimentos para o acompanhamento de pedidos ativos de assistência jurídica mútua, em matéria cível e criminal, formulados por autoridades brasileiras a Estados estrangeiros. Os países mais demandados foram Estados Unidos da América, Suíça, Paraguai, Espanha e Portugal.

Com o propósito de ampliar a **transparência**, a partir de solicitação do procurador-geral foi lançado o “MPF em Números”. Disponibilizada no primeiro semestre em 2021, a ferramenta permite o acesso a informações do trabalho finalístico de todas as unidades do MPF, da Procuradoria-Geral da República (PGR), das Procuradorias Regionais da República (PRRs), das Procuradorias da República nos Estados (PRs) e das Procuradorias da República nos Municípios (PRMs).

Cabe, ainda, registrar o **Projeto Respeito e Diversidade**. Promovido pelo CNMP em parceria com o Ministério Público Federal (MPF) e a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), o projeto Respeito e Diversidade tem como objetivo reunir instituições de diversos segmentos para disseminar, segundo um conjunto de iniciativas, a cultura do diálogo, do respeito e do pluralismo de ideias. E instituição da **Ovidoria das Mulheres** no âmbito da Ovidoria Nacional do Ministério Público, com o intuito de conectar mulheres, redes de proteção e membros do Ministério Público responsáveis pela atuação em cada caso específico de violência contra mulher.

Devemos, por fim, registrar que há dois anos fomos designados nesta Comissão relator da primeira indicação do Doutor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS ao cargo de Procurador-Geral da República e que hoje estamos tendo a satisfação de relatar a sua indicação para ser reconduzido ao cargo.



Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF21110.80124-34



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 35, DE 2021

(nº 345/2021, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “e”, e do art. 128, § 1º, da Constituição, o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 345

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “e”, e do art. 128, § 1º, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.

Brasília, 20 de julho de 2021.

00025.001475/2019-53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 674/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 3 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral da República, com mandato de dois anos.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
00025.001475/2019-53

SEI nº 2775101

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS (AUGUSTO ARAS) – 62 anos
Procurador-Geral da República.
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atuação no MPF:

- Subprocurador-geral da República com atuação na 3^a Seção em matéria penal e assento na 5^a Turma do STJ; Coordenador da 3^a Câmara de Coordenação e Revisão do MPF em temas da Ordem Econômica e do Consumidor; Membro do Conselho Institucional do MPF;
- Ingressou no MPF em 1987;
- Procurador Regional Eleitoral na Bahia (1991/1993);
- Membro das:
 - 1^a Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Constitucional e Infraconstitucional (1993/1995);
 - 2^a Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Penal, na qualidade de coordenador do Grupo de Trabalho de Enfrentamento dos Crimes Econômicos (2011/2012);
 - 3^a Câmara de Coordenação e Revisão em matérias da Ordem Econômica e do Consumidor e do Conselho Institucional (2008 e 2014);
- Representante do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE (2008/2010), quando esta autarquia foi eleita a melhor Agência Antitruste das Américas, com o reconhecimento oficial da participação do MPF/CADE;
- Corregedor-Auxiliar do MPF (2012/2013);
- Ouvidor-Geral do MPF (2013);
- Conselho Superior do MPF (2012/2014 e 2014/2016);
- Exerceu, por concurso público, os cargos de Procurador da Fazenda Nacional e Auditor Jurídico no Tribunal de Contas do Estado.

Carreira acadêmica:

- Doutor em Direito do Estado (Direito Constitucional) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005);
- Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia (2000);
- Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Salvador (1981);
- Autor das teses do “Mandato Representativo Partidário” e da “Fidelidade Partidária com a perda do mandato parlamentar”, acolhidas pelo Supremo Tribunal Federal (leading case – MS 26.603/DF e MS 30.380/DF);
- Admitido em 1989, por concurso público, professor da Faculdade de Direito da UFBA;
- É professor de Direito Comercial e de Direito Eleitoral da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB); leciona também Direito Eleitoral no curso de pós-graduação em Direito Constitucional Eleitoral; Professor da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU);
- É parecerista da Revista da Presidência da República;
- É parecerista do Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional Federal da 1^a Região;
- É membro do Conselho Científico da Revista do Tribunal de Contas da União;
- Integrou a Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça para a elaboração do projeto de lei da nova Ação Civil Pública; da Comissão de Juristas constituída pela Universidade de Brasília, Senado, Câmara Federal e Conselho Federal da OAB para os estudos destinados à Reforma Eleitoral de 2009;

- Proferiu centenas de conferências, palestras, aulas-magnas, entrevistas em jornais e artigos em revistas especializadas em Direito Eleitoral, Comercial e Econômico (plataforma Lattes), no Brasil e no exterior.

Atuação na OAB:

- Advogado graduado em agosto de 1981. É membro dos centenários Instituto dos Advogados da Bahia (IAB/BA) e do Instituto dos Advogados Brasileiros (IABNacional);
- Presidente da Comissão Nacional de Direitos Difusos e Coletivos do Conselho Federal da OAB (2007/2009);
- Membro da Comissão Nacional de Direitos Coletivos (2010/2012); e da
- Comissão Nacional de Estudos Constitucionais (2013/2014);
- Licenciado da OAB desde setembro de 2019;

Distinções e Honrarias:

- Reconhecimento público de sua atuação na carreira jurídica por meio de moções, medalhas e diplomas de Mérito nas áreas de Direito Público e de Direito Privado outorgados por:

- Diploma de Mérito Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/BA (1992);
- Comenda do Mérito Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/BA (1992);
- Moção de Honra ao Mérito nº 1270/93, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (1993);
- Moção de Honra ao Mérito, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (1997);
- Patrono do I Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral (2008);
- Medalha de Honra ao Mérito em Direito Eleitoral, Fundação César Montes (2010);
- Diploma do Mérito Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/DF (2011);
- Comenda do Mérito Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/DF (2011);
- Honra ao Mérito na Ouvidoria, Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público (2015);
- Medalha Thomé de Souza, Câmara Municipal da Cidade de Salvador (2015);
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (Alta Distinção), Superior Tribunal Militar (2016);
- Ordem do Mérito Aeronáutico (Comendador), Força Aérea Brasileira (2016);
- Amigo da Polícia Militar, Polícia Militar do Estado da Bahia (2018);
- Ordem do Mérito Ministério Público Militar (Grã-Cruz), Ministério Público Militar (2019);
- Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União (Grã-Cruz), Advocacia-Geral da União (2020);
- Medalha do Mérito Acadêmico, Escola Superior da Magistratura do Amazonas (2020);
- Ordem do Mérito Naval (Grande Oficial), Marinha do Brasil (2020);
- Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/MS (2020);
- Ordem do Mérito Judiciário Militar (Grã-Cruz), Superior Tribunal Militar (2020);
- Comenda, Associação Nacional do Ministério Público Militar (2020);
- Medalha de Alta Distinção Ministro Célio Silva, Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral (2020);
- Comenda da Cidadania Desembargador Jatahy Fonseca, Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (2021)
- Ordem do Mérito Militar (Grande Oficial), Exército Brasileiro (2021).
- Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro (2021).

Bibliografia (principais obras):

- Fidelidade Partidária: A Perda do Mandato Parlamentar. São Paulo. Lumen Juris. 2006;

-
- Fidelidade e Ditadura (Intra) Partidárias. São Paulo. Edipro. 2010;
 - Fidelidade Partidária: Efetividade e Aplicabilidade (2^a edição, atualizada, revista e ampliada). Rio de Janeiro, GZ Editores. 2021;
 - Fidelidade Partidária: Efetividade e Aplicabilidade. Rio de Janeiro, GZ Editores. 2016;
 - As Candidaturas Avulsas à luz da Carta de 88. Brasília. Edição do Autor. 2018;
 - Ministério Público e suas *ondas evolutivas*. Coautoria com Carlos Vinícius Alves Ribeiro, In: *Democracia, justiça e cidadania: desafios e perspectivas*. Homenagem ao Ministro Luís Roberto Barroso. Belo Horizonte: Fórum, 2020. P. 251-266. t. 2: Pensando as instituições, a justiça e o Direito;
 - Roteiro prático de atuação no Conselho Nacional do Ministério Público / Conselho Nacional do Ministério Público. Coautoria com Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Brasília: CNMP, 2020.

Curriculum Lattes disponível em: <http://lattes.cnpq.br/8844943165388380>



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 383, I, "b" do Regimento Interno do Senado Federal, que:

1. Tenho parente de 4º grau (primo), Dr. Vladimir Aras, que exerce o cargo de Procurador Regional da República da 1ª Região. Informo que minha esposa, Dra. Maria das Mercês de Castro Gordilho Aras, exerce o cargo de Subprocuradora-Geral da República.
2. Participei como sócio da sociedade Aras e Advogados Associados S/S, com respaldo no art. 29, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitória (ADCT).
3. Estou em situação regular perante o fisco, nos âmbitos federal, estadual, municipal e distrital.
4. Figuro como parte nos seguintes processos judiciais:

4.1) Processo 0306917-42.2016.8.05.0080– Justiça Comum da Bahia

Autor: Município de Feira de Santana – Ba

Réus: Antônio Augusto e Lina Branda de Aras e Roque Aras Junior

Objeto: Cobrança indevida de IPTU de 2011.

Situação: Em execução do ônus da sucumbência em razão da vitória no processo, figurando como Exequente e credor do Município, decorrente do acolhimento da exceção de pré-executividade, com sentença declaratória de extinção, com resolução de mérito, fulcro no art. 487, inciso II, do CPC e art. 174, *caput* do CTN.

4.2) Processo 0305971-41.2014.8.05.0080– Justiça Comum da Bahia

Autor: Município de Feira de Santana – Ba

Réus: Antônio Augusto e Lina Branda de Aras e Roque Aras Junior

Objeto: Cobrança indevida de IPTU de 2008

Situação: Em execução do ônus da sucumbência em razão da vitória no processo, figurando como Exequente e credor do Município, decorrente do acolhimento da exceção de pré-executividade, com sentença declaratória de extinção, com resolução de mérito, fulcro no art. 487, inciso II, do CPC e art. 174, *caput* do CTN.

4.3 Processo 0322236-21.2014.8.05.0080 – Justiça Comum da Bahia

Autor: Município de Feira de Santana – BA

Réus: Antônio Augusto e Lina Branda de Aras e Roque Aras Junior

Objeto: Cobrança indevida de IPTU do ano de 2008 a 2011.

Situação: Em execução do ônus da sucumbência em razão da vitória no processo, figurando como Exequente e credor do Município, decorrente do acolhimento da exceção de pré-executividade, com sentença declaratória de extinção, com

resolução de mérito, fulcro no art. 487, inciso II, do CPC e art. 174, *caput* do CTN.

4.4) Processo nº 0526678-55.2015.8.05.0001– Justiça Comum da Bahia

Autor: Antônio Augusto Brandão de Aras

Réu: Município de Salvador

Objeto: Ação de Repetição de Indébito de INSS (2010 e 2012).

Situação: Sentença declarando inexistente a obrigação jurídico-tributária do autor de pagar o tributo, nos exercícios de 2010 e 2012, reconhecendo para os devidos fins, o direito de restituição dos valores pagos pelo autor, acrescido de juros e monetariamente corrigidos. Em Reexame Necessário a sentença foi reformada, com trânsito em julgado em 10.11.2016.

4.5) Processo nº 0556303-71.2014.8.05.0001– Justiça Comum da Bahia

Autor: Antônio Augusto Brandão de Aras

Réu: Município de Salvador

Objeto: Ação declaratória de inexigibilidade de débitos fiscais de IPTU de 1996 e 1998.

Situação: Execução do ônus da sucumbência em razão da procedência do pedido.

4.6) Processo nº 0017825-33.1999.8.05.0080– Justiça Comum da Bahia

Apelante: Leofarma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Apelado: Antonio Augusto Brandao de Aras

Apelação não provida a unanimidade em 09.10.1996, com baixa a origem em 12.11.1996.

4.7) Processo nº 0026968-04.2011.4.01.3400 – Justiça Federal do DF

Apelante: Antônio Augusto Brandão de Aras

Apelado: União e Fundação Universidade de Brasília - FUB

Objeto: Remoção *ex lege* não efetivada em razão da ausência de “código de vagas” e progressões funcionais.

Situação: Processo concluso ao Desembargador Wilson Alves Souza com impugnação aos embargos de declaração. Acórdão do TRF da 1ª Região deu provimento à apelação do autor para julgar procedente o pedido. Pedido administrativo também acolhido.

4.8) Processo nº 0031126-48.2013.807.0000 – TJDF

Agravante: Antônio Augusto Brandão de Aras

Agravado: Distrito Federal

Objeto: Requisição de Pequeno Valor (RPV)

Situação: Autos eliminados em 31/05/2019, após desprovimento do recurso do agravante.

4.9) Processo nº 1041777-64.2020.4.01.3400 – TRF 1

Recorrente: Antônio Augusto Brandão de Aras

Recorrido: André Barrocal Fernandes

Objeto: Crimes contra a honra. Crimes de calúnia (Art. 138 do CP), Difamação (Art. 139 do CP) e injúria (Art. 140 do CP), na forma do Art. 141, incisos II, III E IV, § 1º, do CP. Rejeição da queixa-crime fundamentada na não recepção dos arts. 138, 139 E 140 do CP, se praticados pela imprensa, pela Constituição de 1988 (CRFB/1988), ante a não recepção da lei de imprensa pela CRFB/1988.

Situação: Recurso provido, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o prosseguimento da ação penal.

4.10) Processo nº 1039831-23.2021.4.01.3400 – JF-DF

Autor: Antônio Augusto Brandão de Aras

Réu: Milton José Blay

Objeto: artigos 138, 139 e 140 c.c art. 141, incisos II, III e IV e § 1º do Código Penal.

Situação: Processo concluso.

4.11) Processo nº 1031439-94.2021.4.01.3400 – JF-DF

Autor: Antônio Augusto Brandão de Aras

Réu: Conrado Hübner Mendes

Objeto: crimes contra a honra do Querelante, no exercício de função pública, tipificados nos arts. 138, 139 e 140 c/c art. 141, II, III, IV e §1º, todos do Código Penal.

Situação: Processo concluso.

4.12) Processo nº 5018267-79.2019.4.03.6100 - 13ª Vara Cível Federal de São Paulo

Autor: Mariana Zanatta Ganzarolli, Luanda Morais Pires e outros

Réu: Antônio Augusto Brandão de Aras

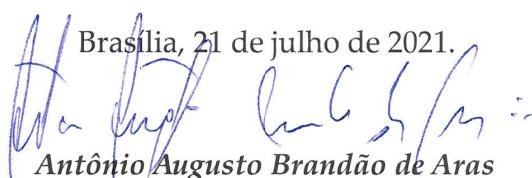
Réu: Jair Messias Bolsonaro

Réu: União – Advocacia-Geral da União

Objeto: Ação Popular ajuizada com o objetivo de suspender a nomeação do Dr. Augusto Aras para o cargo de Procurador-Geral da República.

Situação: Autos remetidos para o STF devido ao reconhecimento da incompetência do Juízo da 13ª Vara Cível Federal de SP para o julgamento do feito, com recurso de agravo de instrumento interposto.

5. Atuei, nos últimos dois anos, no exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral da República e, antes, no cargo de Subprocurador-Geral da República perante o Superior Tribunal de Justiça.


Brasília, 21 de julho de 2021.
Antônio Augusto Brandão de Aras
Procurador-Geral da República

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Em atenção ao que estabelece o art. 383, I, “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, elenco a seguir as razões que demonstram ser titular de experiência profissional, formação técnica adequada, afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade inerente ao cargo de Procurador-Geral da República para o qual fui honrosamente indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No que se refere à **formação técnica**, sou Doutor em Direito do Estado (Direito Constitucional) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2005), Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Bahia (2000) e Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Salvador (1981).

No doutoramento, duas das teses que por mim foram defendidas (a adoção do Mandato Representativo Partidário e a questão da Fidelidade partidária com a perda do mandato parlamentar) foram acolhidas posteriormente pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em *leading cases* sobre esses temas (MS 26.603/DF e MS 30.380/DF¹).

Ainda no âmbito da formação técnica, registro o exercício das funções públicas de docência em instituições federais por 30 (trinta) anos, que contribuíram para a ampliação e o aprofundamento dos meus conhecimentos jurídicos em Direito Público e Direito Privado.

Fui professor adjunto da Universidade Federal da Bahia por 18 (dezoito) anos, ministrando, ao longo desse período, as disciplinas de direito civil, de direito eleitoral e de direito empresarial. Também fui professor na Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), ministrando as disciplinas de direito eleitoral e de direito empresarial.

Entre 2006 e 2019, atuei como professor da Universidade de Brasília - UnB, ministrando, ao todo, no transcorrer desse período, as seguintes disciplinas: direito constitucional eleitoral (pós-graduação), direito eleitoral (graduação), direito

¹“Daí a corretíssima observação de AUGUSTO ARAS (“**Fidelidade Partidária: A perda do Mandato Parlamentar**”, p. 295, item n. 5.1.3, 2006, Lumen Juris), em preciosa obra na qual destaca a realidade do presente sistema de partidos e em que assinala, com extrema propriedade, o real significado, para a ordem democrática, das agremiações partidárias...” [MS 30380 MC, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, julgado em 31/03/2011, publicado em PROCESSO ELETRÔNICO DJe-064 DIVULG 04/04/2011 PUBLIC 05/04/2011 RTJ VOL-00222-01 PP-00671]

empresarial (graduação) e direito societário (graduação, disciplina optativa criada para o aprofundamento do assunto).

Ainda na seara acadêmica, integrei a Comissão de Juristas constituída pelo Ministério da Justiça para a elaboração do projeto de lei da nova Ação Civil Pública; assim como também fiz parte da Comissão de Juristas constituída pela Universidade de Brasília, Senado, Câmara Federal e Conselho Federal da OAB para os estudos destinados à Reforma Eleitoral de 2009.

Em relação à **experiência profissional**, ingressei no Ministério Público Federal em 1987, tendo atuado na 1^a Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Constitucional e Infraconstitucional; na 2^a Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Penal, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho de Enfrentamento dos Crimes Econômicos; na 3^a Câmara de Coordenação e Revisão em Matéria Econômica e do Consumidor; no Conselho Institucional e no Conselho Superior do Ministério Público Federal. Destaco também que fui Procurador Regional Eleitoral na Bahia (1991/1993); e que atuei como representante do MPF no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (2008/2010) e como Corregedor Auxiliar do MPF (2012/2013). Por fim, atuei como Suprocurador-Geral da República perante o Superior Tribunal de Justiça por oito anos na 5^a Turma, 3^a Seção, antes de ser alçado ao cargo de Procurador-Geral da República, no qual entrei em exercício no dia 26 de setembro de 2019.

Quanto à demonstração da **afinidade intelectual**, além de duas das teses de doutorado terem sido, como dito, adotadas pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a firmar entendimento jurisprudencial em relação aos temas “*Mandato Representativo Partidário*” e “*Fidelidade Partidária com a perda do mandato parlamentar*”, sou também autor das obras “*As Candidaturas Avulsas à Luz da Carta de 88*” (2018)², “*Fidelidade Partidária. Efetividade e Aplicabilidade*” (2016; 2^a edição, revista e ampliada, em 2021)³; “*Fidelidade e Ditadura (Intra) Partidárias*” (2011)⁴; e “*Fidelidade Partidária: A perda do Mandato Parlamentar*” (2006)⁵.

Paralelamente aos referidos títulos, também sou autor de centenas de palestras, aulas magnas, conferências, artigos monográficos, publicados em livros e revistas acadêmicas, que abrangem variados ramos do direito, além também de ter

²ARAS, Augusto. *As candidaturas avulsas à luz da Carta de 88*. 1. Ed. Brasília: Edições do Autor, 2018.

³ARAS, Augusto. *Fidelidade Partidária. Efetividade e Aplicabilidade*. 1. ed. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2016.

⁴ARAS, Augusto. *Fidelidade e Ditadura (Intra) Partidárias*. 1. Ed. Bauru, São Paulo: Edições Profissionais Ltda. – Edipro, 2011, v. 1.

⁵ARAS, Augusto. *Fidelidade Partidária: A Perda do Mandato Parlamentar*. E. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

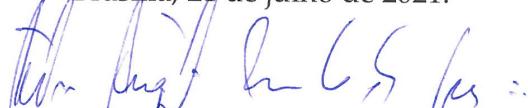
já publicado inúmeros textos em revistas e jornais. Na qualidade de parecerista, integro o Conselho da Revista da Presidência da República e o Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, além de ser membro do Conselho Científico da Revista do Tribunal de Contas da União.

Por fim, quanto à **afinidade moral**, embora tal variável possua uma carga eminentemente subjetiva, tenho a honra de afirmar não haver nada em meu histórico de atuação que desabone a minha conduta.

Sou destinatário de reconhecimento público pelos vários anos de atuação como jurista, acadêmico e membro do Ministério Público, que pode ser observado nas distintas honrarias listadas no meu *curriculum vitae*, apresentado igualmente nesta oportunidade.

Por meio da presente *argumentação escrita*, entendo, portanto, ter sido demonstrado ser titular das qualidades necessárias, exigidas pela sociedade e pela Constituição vigente, para ocupar o cargo de Procurador-Geral da República, estando à disposição dos Senadores da República para elucidar os questionamentos que entendam necessários para deliberação sobre a indicação de meu nome perante a Casa da Federação.

Brasília, 21 de julho de 2021.



Antônio Augusto Brandão de Aras

Procurador-Geral da República

28/07/2021

Portal de Serviços da Receita - Secretaria de Economia do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 244093634382021

NOME: ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS

ENDEREÇO: SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO C SALAS 625, 626, 627

CIDADE: ASA SUL

CPF: 194.975.555-04

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____
HA DEBITOS VINCENDOS DE ISS AUT. .
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 26 de outubro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 28/07/2021 às 08:53:27 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.CD:05

22/07/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
CPF: 194.975.555-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:12 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **973F.1274.72AC.3838**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/08/2021 15:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213109906**

NOME	
ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	194.975.555-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

22/07/2021

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Profissional Autônomo
Inscrição Municipal: 149.232/001-34
CPF: 194.975.555-04

Contribuinte: ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
SALA 1409
NÃO INFORMADO
41.999-999

Certifico que a inscrição acima, está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:53:26 horas do dia 22/07/1921.
Válida até dia 20/10/1921.

Código de controle da certidão:

6836.CAA4.4C38.325E.9488.65E1.CCBA.5175

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

22/07/2021

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Profissional Autônomo
Inscrição Municipal: 149.232/001-34
CPF: 194.975.555-04

Contribuinte: ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487
SALA 1409
NÃO INFORMADO
41.999-999

Certifico que a inscrição acima, está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:58:33 horas do dia 22/07/2021.
Válida até dia 18/01/2022.

Código de controle da certidão:

0A1F.A77D.1A32.ECBE.C67C.DA59.D804.A6FF

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.